

**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 029/98**

**O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** no exercício da **REITORIA** e da **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, usando de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** as exigências contidas na nova Lei de Diretrizes e Bases, de 20.12.96, disciplinadora da educação nacional;

**CONSIDERANDO** a decisão deste Colegiado em reunião extraordinária, realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o Regulamento Interno do Conselho Especial para o processo de apreciação do novo Estatuto da Universidade do Amazonas.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,**  
em Manaus, 14 de dezembro de 1998.



**Rutênio Luiz Castro de Araújo**  
Presidente em exercício

# **ANEXO DA RESOLUÇÃO 029/98**

## **UNIVERSIDADE DO AMAZONAS CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

### **REGULAMENTO INTERNO Para o Processo de Avaliação do Novo Estatuto da Universidade do Amazonas**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 1º - O Conselho Universitário da Universidade do Amazonas organizar-se-á em Conselho Especial, com todos os membros natos do Conselho Universitário, acrescido da representação da categoria docente e da categoria de técnico-administrativos e técnico-marítimos, com a finalidade específica de apreciar e aprovar o novo Estatuto da Universidade do Amazonas, conforme determina o artigo 56 e seu Parágrafo único da Lei nº 9.394, de 20.12.96, e da Resolução nº 04/98 de 14.08.98 do Conselho Nacional da Educação.

§ 1º - Todas as sessões do Conselho Especial serão presididas pelo Magnífico Reitor.

§ 2º - Os 12 (doze) docentes e os 6 (seis) técnico-administrativos e técnico-marítimos, referidos no *caput* deste artigo, serão escolhidos por seus pares, em eleições coordenadas pelas respectivas entidades de classe.

§ 3º - Até o início da sessão de instalação do Conselho Especial, as entidades de classe referidas no parágrafo anterior informarão os nomes dos escolhidos bem como os respectivos suplentes.



Art. 2º - É obrigatório o comparecimento dos senhores Conselheiros a todas as sessões, salvo os impedimentos previstos em lei, quando serão substituídos pelos respectivos suplentes.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESPECIAL**

Art. 3º - São atribuições do Conselho Especial:

- a) apreciar, propor e deliberar sobre o novo Estatuto da Universidade do Amazonas;
- b) promulgar o Estatuto aprovado em sessão especial.

Art. 4º - Instalado o Conselho Especial, este considerar-se-á em sessão permanente enquanto durar o processo de discussão, aprovação e promulgação do novo Estatuto, obedecendo ao calendário que é parte integrante deste Regulamento.

## **CAPÍTULO III**

### **DA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL**

Art. 5º - Somente os Conselheiros, membros do Conselho Especial, apresentarão emendas à proposta de Estatuto, mediante o preenchimento completo de formulário próprio, nos prazos e na forma prevista neste Regulamento.

§ 1º - O Conselho Especial deverá ser instalado com *quorum* mínimo de cinquenta por cento (50%) mais um de seus membros.

§ 2º - Serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem cinquenta por cento (50%) mais um dos votos dos membros conselheiros presentes.

§ 3º - Não será concedido pedido de vista em nenhuma das fases de discussão do Estatuto.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS PRONUNCIAMENTOS E INTERVENÇÕES**

Art. 6º - Cada Conselheiro terá o tempo de 5 (cinco) minutos para *pronunciamento*, obedecida a ordem de inscrição.

Art. 7º - Os *apartes*, quando concedidos, serão descontados do tempo do Conselheiro concedente.

Art. 8º - As *questões de ordem* e os *encaminhamentos* serão concedidos a critério da mesa dirigente dos trabalhos.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ORDEM DOS TRABALHOS**

Art. 9º - As sessões do Conselho Especial terão pauta única.

Art. 10 - As inscrições para *pronunciamentos*, *encaminhamentos de emendas*, quando couber, serão feitas pela mesa.

## **CAPÍTULO VI**

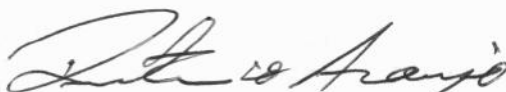
### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 - O Presidente do Conselho nomeará um Relator e um Relator suplente, dentre os membros do Conselho Especial.

Art. 12 - Os casos omissos serão decididos pela mesa dirigente dos trabalhos.

Art. 13 - Este Regulamento entra em vigor no ato de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, em Manaus, 14 de dezembro de 1998.



Rutênio Luiz Castro de Araújo  
Presidente em exercício